
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.958, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 50.669.855,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.669.855,22 (Cinquenta Milhões, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011648214897642 - SEOP	027000000006	449051	432.548,11
081012781315128796 - SEEL	025000000001	335041	100.000,00
141012012212978339 - SEDAP	025000000001	319004	1.060.000,00
141012060815282233 - SEDAP	025000000001	335041	450.000,00
141012060815282233 - SEDAP	025000000001	339030	1.000.000,00
141012060815282233 - SEDAP	025000000001	444042	1.141.132,30
151011339215128421 - SECULT	025000000001	339039	1.500.000,00
291012678214867430 - SEINFRA	025000000001	444042	1.975.411,91
291012678214867432 - SEINFRA	025000000001	449051	25.000.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	025000000001	335041	1.300.000,00
362011442215002268 - Fundação ParáPaz	025000000001	339014	60.762,90
362011442215002268 - Fundação ParáPaz	025000000001	339030	50.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	025000000001	339030	4.850.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	025000000001	339039	1.000.000,00
462021339215128841 - FCP	025000000001	334041	650.000,00
462021339215128841 - FCP	025000000001	339039	3.250.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	025000000001	335041	2.400.000,00
691012369515282293 - SETUR	025000000001	335041	450.000,00

792011854115278365 IDEFLOR-Bio	-	025000000001	335041	4.000.000,00
TOTAL				50.669.855,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de maio de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.840, de 03 de junho de 2024.

DOE Nº 35.844, DE 05/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.